

RATING**Cotas Seniores**
(1ª e 2ª Séries)**brAA(sf)**

(risco de crédito muito baixo)

Cotas Sub. Mezanino
(Classe A)**brA-(sf)**

(risco de crédito baixo)

Cotas Sub. Júnior**brBB-(sf)**

(risco de crédito relevante)

Data: 20/abr/2021

Validade: 31/out/2021

Sobre o Rating**Cotas Seniores:****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

Abr/21: Atribuição:

1ª e 2ª Séries Seniores: 'brAA(sf)'

Sub. Mezanino A: 'brA-(sf)'

Sub. Júnior: 'brBB-(sf)'

Analistas:Leonardo dos Santos
Tel.: 55 11 3377 0706
leonardo.santos@austin.com.brPablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços
Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br**FUNDAMENTOS DO RATING**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 23 de abril de 2021, atribuiu o rating 'brAA(sf)' para a 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores (Cotas Seniores), 'brA-(sf)' para as Cotas Subordinadas Mezanino Classe A e 'brBB-(sf)' para as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios XP Crédito Middle (FIDC XP Crédito Middle / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.216.519/0001-35. A perspectiva dos ratings é **estável**.

O FIDC XP Crédito Middle foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários em 13 de fevereiro de 2019 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas pelo Regulamento datado de 16 de novembro de 2020, com a presente análise sendo baseada em minuta do Regulamento com data de 18 de abril de 2021, cuja versão final será apresentada para aprovação definitiva em assembleia geral de cotistas. Ao final de mar/21 o Fundo mantinha um PL de R\$ 191,2 milhões, sendo que a parcela alocada em Direitos Creditórios correspondia a 99,0% do PL.

A Austin Rating destaca que a presente atribuição de classificação para as Cotas do FIDC XP Crédito Middle foi baseada em uma minuta, não obstante o Fundo possua histórico e atualmente vigore com um Regulamento registrado, com data de 16 de novembro de 2020. A versão analisada é substancialmente diferente da vigente, com destaque para os Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, além da Política de Crédito mais restritiva do ponto de vista de risco para o Fundo.

Trata-se de um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, sob a administração e custódia da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Vórtx DTVM / Administradora) e gestão da Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda (Vert Gestora / Gestora). Além desses participantes, o Fundo contará com o serviço de emissão das CCBs inicialmente pela BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S/A (BMP Money Plus SCD / Endossante), podendo ser desempenhado por outras instituições que atendam aos requisitos previstos no Regulamento, inclusive o Banco XP S/A (Banco XP / Correspondente Bancário / Originador), que atuará inicialmente (i) na qualidade de correspondente bancário da BMP Money Plus SCD, de modo este utilizará seus canais de atendimento para originação de Direitos Creditórios para o Fundo e poderá substabelecer sua condição de correspondente bancário para parceiros terceiros; e (ii) na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinária do Fundo.

O objetivo do FIDC XP Crédito Middle é a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de recursos na aquisição de Direitos Creditórios performados e não vencidos, que atendam aos critérios de elegibilidade e condições de cessão e aquisição.

As operações de crédito são decorrentes de operações de empréstimo realizadas entre os Devedores, empresas com faturamento entre R\$ 20,0 milhões e R\$ 2,0 bilhões, e os Endossantes, originadas (a) do Banco XP na qualidade de correspondente bancário dos Endossantes ou por de terceiros substabelecidos, na forma da regulamentação aplicável, ou (b) na hipótese em que o Banco XP seja um Endossante, pela XP, diretamente ou por meio da atuação de seus correspondentes bancários, representadas por meio de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) emitidas pela BMP Money Plus SCD e endossadas por este por utilizando um sistema de assinatura eletrônica, transmitindo o direito sobre os Direitos Creditórios ao Fundo.

O Fundo conta com um Comitê de Investimentos formado por dois membros efetivos e dois suplentes, sendo um participante efetivo e suplente indicado pela Gestora e o outro efetivo e suplente, pelos Cotistas Subordinados Júnior, de modo que estes não terão qualquer remuneração. Os participantes dessa instância terão mandato por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer momento, com a definição do presidente do Comitê de Investimento realizada por seus membros, o qual não terá o voto de desempate. As reuniões ocorrerão sempre quando necessário mediante convocação prévia, sendo que cada membro terá direito a um voto e em caso de empate, a matéria será considerada rejeitada.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o FIDC XP Crédito Middle está autorizado a emitir Cotas Seniores (Multisséries) e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, observando a Relação Mínima de 125,0%. O Fundo considera um Fator de Ponderação Mezanino de 90,0%, para a classe de Cotas Subordinadas Mezanino A, e Fator de Ponderação Sênior de 75,0%, para as cotas da 1ª e 2ª Série Sênior, para cálculo dos Índices de Cobertura Mezanino e Sênior, respectivamente.

De acordo com os suplementos, está prevista a emissão de até R\$ 300,0 milhões em Cotas Seniores da 2ª Série e meta de remuneração de CDI + sobretaxa de 4,5% a.a. e até R\$ 100,0 milhões em Cotas Subordinadas Mezanino A, que contam com *benchmark* de CDI + sobretaxa de 6,5% a.a. O prazo total das emissões é de 36 meses, com pagamentos mensais de juros desde a 1ª integralização e com amortização mensal de principal somente a partir do 25º mês. Em relação a 1ª Série de Cotas Seniores, classe já em circulação, a partir da realização da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) para alteração do atual Regulamento, estas passarão a ter as mesmas condições da 2ª Série Sênior a ser emitida.

As classificações '**brAA(sf)**', '**brA-(sf)**' e '**brBB-(sf)**' indicam, respectivamente, risco muito baixo, baixo e relevante, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas Seniores, Subordinados Mezanino e Subordinados Júnior, na data de resgate, observando, juntamente, as demais condições definidas no Regulamento do Fundo, os valores correspondentes ao principal investido acrescido da remuneração alvo, conforme seus respectivos Suplementos. Note-se que as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não possuem *benchmark* de remuneração, de modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default*.

Ao final de mar/21, o Fundo mantinha R\$ 91,2 milhões em Cotas Seniores e R\$ 100,0 milhões em Cotas Subordinadas Júnior, perfazendo PL total de R\$ 191,2 milhões, ante R\$ 151,5 milhões ao final de set/20. Nos últimos 12 meses até mar/21, a participação média de Direitos Creditórios foi de 93,5% do PL e a parcela alocada em fundos de renda fixa, de 7,1%.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do FIDC XP Crédito Middle, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência apenas em relação às Cotas Subordinadas Júnior. As amortizações e o resgate de ambas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo, destacando-se que o Fundo não trata da participação mínima de Cotas Subordinadas Júnior.

O rating ora atribuído decorre da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, nos seguintes pilares de análise: i) a definição do perfil de risco de crédito médio da carteira de Direitos Creditórios do FIDC XP Crédito Middle, com histórico moderado, de modo que a presente análise se baseou principalmente nos parâmetros estabelecidos na minuta do Regulamento, datada de 18 de abril 2021; ii) na análise do perfil de risco de crédito estimado para a carteira a ser formada por empréstimos concedidos a empresas com faturamento entre R\$ 20,0 milhões e R\$ 2,0 bilhões, utilizando CCBs emitidas em favor de instituições financeiras parceiras (Endossantes). Segundo levantamento elaborado pelo Coordenador Líder, com base em informações fornecidas pela atual Gestora, cerca de 78,0% da carteira em aberto, no início de mar/21, correspondia a empresas com faturamento entre R\$ 50,0 e R\$ 500,0 milhões

A carteira de Direitos Creditórios é formada preponderantemente por Devedores com algum nível de garantia e avaliados, segundo classificação de risco atribuída pelo Banco XP, especificamente para esta operação, com risco maior ou superior a 'BBB-', ou seja, com classificação de crédito inferior a 'BBB-', sendo que perfis de risco piores possuem limitação de composição, por exemplo as faixas entre 'D' (pior risco admitido) e 'BB-' só podem representar até 35,0% do PL, de modo

que a pior faixa, com score 'E' não é permitida a aquisição; e iii) na avaliação do risco de crédito estimado para a carteira, considerando os seus mitigadores e reforços disponíveis para as Cotas classificadas assim como para os Direitos Creditórios passíveis de aquisição.

Afora a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos por contrapartes e de eventuais Endossantes / Originadores que possam ingressar na estrutura da transação.

A classificação das Cotas Seniores reflete, adicionalmente, entre os aspectos que contribuem para mitigar o risco médio da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, a presença de critério regulamentar de score próprio de crédito utilizado pelo Fundo. Sem prejuízo da observância da Política de Crédito pelo BMP Money Plus e pela atribuição da classificação de risco dos devedores pelo Banco XP, o FIDC XP Crédito Middle conta com governança própria aplicável para todas as operações aprovadas, mediante verificação das Condições de Cessão pela Gestora, inclusive os limites de concentração da carteira por faixa de classificação de risco do Devedor, e dos Critérios de Elegibilidade pelo Custodiante.

O rating atribuído para as Cotas do FIDC XP Crédito Middle está refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes, operações com empresas de médio porte atuantes no Brasil. Dessa forma, a nota está incorporando o risco de crédito médio dos potenciais Devedores do Fundo, considerando que a decisão de adquirir os Direitos Creditórios ocorrerá a partir da análise do Comitê de Investimentos, da verificação das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade. Nesse sentido, a minuta do Regulamento limita a participação de Devedores com classificações baixas, ou seja, as faixas entre 'D' e 'B+' em até 15,0%, para o score 'BB-' e a faixa anterior em até 35,0%, para os ratings internos 'BB' e 'BB+' mais as faixas anteriores, até 70,0%, já para o score acima de 'BBB-' o Fundo poderá alocar até 100,0%. Essa agência destaca que no início de mar/21, o Fundo estava concentrado em termos de risco nas faixas (i) 'BBB-' a 'A-', com cerca de 48,0% da carteira total, (ii) 'D' a 'BB+', com cerca de 51,0% da carteira total, (iii) 'D' a 'BB-', com cerca de 22,0% da carteira total, (iv) 'D' a 'B+', com cerca de 9,0% da carteira total.

Em relação as CCBs formalizadas pelo Endossante, estas não possuem qualquer cláusula de coobrigação e/ou direito de regresso, exceto em condições muito específicas, como, por exemplo, fraude, mitigando, assim, algum risco relacionado a este prestador de serviços, responsável exclusivamente pela emissão dos títulos de crédito. Além disso, as CCBs emitidas terão o endosso realizado por meio de um sistema de assinatura eletrônico, sendo que o arquivo eletrônico desse procedimento é parte integrante da CCB endossada.

A Austin Rating pondera, além do perfil das empresas potenciais que venham a integrar a carteira do FIDC, a minuta do Regulamento embora exija a constituição de garantias pessoais e garantias reais, essas últimas dependendo da classificação de risco do Devedor, não define um percentual mínimo para as CCBs. Contudo, cerca de 48% da atual carteira do FIDC XP Crédito Middle é formada por Direitos Creditórios de Devedores com menor risco ('BBB-' ou superior), o que representa um componente importante de mitigação do risco de crédito. Ainda conforme o rating interno e Política de Crédito descrita em regulamento, todos os Direitos Creditórios deverão contar com garantias pessoais (fidejussória) que correspondem 100,0% do saldo devedor.

Segundo levantamento realizado pelo Coordenador Líder, com base em informações fornecidas pela atual Gestora, do valor total desembolsado pelo Fundo até fev/21, de R\$ 261,6 milhões, 69,8% eram representados por créditos exclusivamente com garantias pessoais de devedor solidário, seguindo por alienação fiduciária de ativo financeiros (*cash collateral*), com 20,9%, além de duplicatas e imóveis, que somavam 9,3%.

No entendimento dessa agência, operações com percentual reduzido de cobertura comparativamente ao saldo devedor (*LTV*) podem afetar o processo de recuperação em caso de inadimplência, sobretudo daquela acima de 120 dias, condição na qual a expectativa de recebimento é reduzida. Dessa maneira, um *LTV* alto, em função de níveis baixos de garantias, pode prejudicar o processo de recuperação dos créditos inadimplidos, de modo que a proteção é dada, nesses casos, especialmente pelo *spread* excedente das operações.

Cumprir mencionar que é o Comitê de Investimento quem define as condições para a aquisição dos Direitos Creditórios e

reavaliará a performance geral da carteira a partir da observação dos critérios de concentração, *Loan to Value (LTV)*, ou seja, a relação entre o valor do valor de face das CCBs para os respectivos Devedores e o valor das garantias e taxas mínimas (*hurdle rate*).

A análise considerou a presença de limite formal de concentração para o FIDC XP Crédito Middle, uma vez que o saldo devedor dos Direitos Creditórios adquiridos por um mesmo Devedor não pode exceder o maior valor entre 2,0% do PL ou R\$ 5,0 milhões. Vale destacar que a minuta do Regulamento não aborda os limites regionais para os Devedores, condição que pode eventualmente expor a carteira do Fundo aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser dependentes do desempenho de setores e/ou indústrias em particular.

O maior Devedor em mar/21 correspondia a 2,4% do PL, com os dez maiores somando 20,2% e os vinte maiores, de 36,0%. Conforme dados informados da carteira, o ticket médio dos desembolsos realizados pelo Fundo foi de R\$ 2,0 milhões entre set/19 e fev/21, com o valor médio das parcelas nesse período foi de R\$ 127,2 mil.

No que diz respeito ao provisionamento, este apresentou média de 1,2% do PL nos últimos 12 meses até mar/21, de modo que a média no 1T21 foi de 1,7%.

As classificações estão fortemente pautadas nos reforços de crédito disponíveis para as Cotas do FIDC XP Crédito Middle. No caso das Cotas Seniores a subordinação mínima, de 25,0% do PL, teve peso importante. Já as Cotas Subordinadas Júnior estão diretamente expostas ao risco derivado do tipo de Direito Creditório, particularmente acentuado pelos fatores estruturais destacados, pois não possuem qualquer subordinação. Nesse sentido, a proteção para as Cotas Subordinadas Júnior se dará, exclusivamente pelo *spread* excedente aplicado aos Direitos Creditórios presentes em sua carteira, além das garantias reais associadas a eles. Essa agência destaca que a minuta do Regulamento não define uma taxa mínima de cessão, mas estabelece um preço de aquisição máximo, de 102,7% do saldo do respectivo Direito Creditório. Porém, a expectativa é que as taxas praticas sejam elevadas e suficientes para o pagamento dos custos inerentes da estrutura e adequados para remunerar as Cotas do FIDC XP Crédito Middle em acordo com os respectivos *benchmarks*, além de suportar a inadimplência e provisionamento de sua carteira de Direitos Creditórios

Todavia, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível de acirramento de concorrência na oferta de crédito, é possível que, para operar com taxas mais elevadas, o Fundo passe a adquirir operações envolvendo Devedores com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos, ainda que dentro da Política de Crédito definida pela minuta do Regulamento.

Sobre o *spread* excedente, essa agência destaca que mesmo diante do histórico limitado do Fundo, uma vez que iniciou suas atividades ao final de 2019, as Cotas Subordinadas Júnior tem apresentado rentabilidade acumulada de 4,9% nos últimos 12 meses.

Afora os aspectos ligados diretamente ao risco dos ativos e aos reforços de crédito a esses disponíveis, a classificação considera o risco de liquidez para os detentores da Série de Cotas Seniores. A liquidez do Fundo depende, invariavelmente, da adimplência dos Sacados/Devedores em relação aos créditos adquiridos, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses. Porém, diante da subordinação regulamentar e aquela efetivamente praticada, além do baixo nível de concentração estimado nesses entes, haja vista os limites definidos na minuta do Regulamento, é vista como baixa a probabilidade de que não seja formado caixa para pagamento das obrigações relativas às Cotas Seniores, ainda que não esteja definido sua constituição, somando-se a essa questão, o fato do Fundo ser constituído sob a forma de condomínio fechado.

O risco de descolamento de taxas é incorporado em medida limitada à nota das Cotas Seniores do FIDC XP Crédito Middle. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (CCBs, títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerarem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última, ainda que os Direitos Creditórios possam ter um prazo médio moderado, em torno de 11 meses, por exemplo, mas que dependendo das condições de mercado e do Fundo, pode eventualmente afetar uma rápida remarcação das taxas

praticadas.

O FIDC XP Crédito Middle conta com dois regimes de amortização, conforme item 17.5 da minuta do Regulamento, o *pro rata*, sendo este, utilizado em condições normais pelo Administrador, e o sequencial, para ocasiões intempestivas, empregado na ocorrência de um Evento de Desalavancagem ou por um Evento de Aceleração de Vencimento, até a ocorrência de um Evento de Realavancagem, desde que nenhum Evento de Aceleração de Vencimento tenha sido verificado e nenhum Evento de Liquidação Antecipada esteja em curso, conforme o item 17 da minuta do Regulamento.

Um Evento de Desalavancagem (item 17.5.) ocorrerá em caso de (a) a redução (i) do Índice de Cobertura ou do Índice de Liquidez a nível inferior a 1,00 em duas Datas de Verificação consecutivas ou quatro Datas de Verificação alternadas nos últimos 12 meses; (ii) do Índice de Cobertura ou do Índice de Liquidez a nível inferior a 0,95 em qualquer Data de Verificação, após a emissão da 2ª série de Cotas Seniores; (b) o não pagamento integral da Meta de Amortização referente às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino em até 5 Dias Úteis após uma Data de Pagamento em que a Amortização Pro Rata esteja em curso; ou (c) a ausência de disponibilização do Relatório de Gestão e do relatório mencionado no item 5.2(r) da minuta do Regulamento, não sanada no prazo 5 Dias Úteis contados do prazo limite previsto no referido item, pela Gestora ou pela Administradora, respectivamente.

Já um Evento de Aceleração de Vencimento, que ensejará a mudança definitiva do regime de amortização para *pro rata* para o regime de amortização sequencial, independente da deliberação pela Assembleia Geral, corresponde à ocorrência de qualquer uma das hipóteses a seguir: (a) a manutenção da Amortização Sequencial por seis ou mais Datas de Pagamento consecutivas; ou (b) a ocorrência de um Evento de Insolvência do Endossante.

Sobre o Índice de Cobertura (IC), indicador relevante para o acionamento do Evento de Aceleração, como observado, esse representa o menor entre o Índice de Cobertura do Sênior (IC_{SEN}) e o Índice de Cobertura Mezanino (IC_{MEZ}), sendo que o IC_{SEN} corresponde (i) ao produto entre o somatório do Valor Presente dos Direitos Creditórios multiplicado pelo seu Fator de Ponderação (75,0% para as Cotas Seniores e de 90,0% para as Cotas Subordinadas Mezanino); (ii) somado ao valor das Disponibilidades; e (iii) dividido pelo saldo das Cotas Seniores em circulação.

A minuta do Regulamento do Fundo não define um prazo médio máximo para sua carteira potencial, mas estabelece um prazo máximo para os Direitos Creditórios, de 48 meses, o qual dependerá do perfil de risco do *score* interno. A partir de levantamento realizado pelo Coordenador Líder, com base em informações fornecidas pela atual Gestora, o prazo médio da carteira total do FIDC XP Crédito Middle é de 18 meses entre set/19 e fev/21, sendo que ao final de dez/20 havia sido de 18 meses, recuando para 11 meses em fev/21, indicando um horizonte moderado de exposição aos riscos dos Devedores.

A qualidade de crédito dos demais ativos, nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, também está sendo absorvida de forma positiva pela classificação das Cotas Seniores do FIDC XP Crédito Middle. A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito poderá ser alocada em: i) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); ii) demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, com prazo de vencimento máximo de um ano; iii) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam com qualquer uma das Instituições Autorizadas, conforme Anexo I da minuta do Regulamento; iv) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária cujas rentabilidades sejam vinculadas à Taxa DI, emitidos por qualquer uma das Instituições Autorizadas; v) cotas de fundos de investimento que (a) cotas do fundo Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ nº 06.175.696/0001-73); (b) cotas do fundo Bradesco FI Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra (CNPJ nº 03.256.793/0001-00); ou (c) de qualquer outro fundo de investimento em renda fixa 'referenciado DI', com liquidez diária, que venha a ser aprovado e/ou monitorado pela Agência Classificadora de Risco, inclusive administrado pela Administradora, e que possua perfil de risco igual ou melhor que o perfil de risco das Cotas Seniores de melhor risco de crédito em circulação.

Não obstante a notificação do endosso aos Devedores, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas que não sejam de titularidade do Fundo, o que, se evidenciado, ainda que seja realizado o posterior repasse ao Fundo, poderá fazer com que a Gestora interrompa a aquisição de Direitos Creditórios. Essa agência pondera ainda a ausência de registro das CCBs em uma entidade registradora para o depósito centralizado de ativos

financeiros, não havendo, portanto, um controle externo sobre a titularidade dos Direitos Creditórios em circulação.

O rating também incorpora a presença de risco relacionado a assinatura eletrônica das CCBs que não utiliza a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) regida pela Medida Provisória nº 2.200/01. Assim, a validade da formalização das Cédulas de Crédito Bancário através de um sistema de assinatura eletrônica pode ser contestada judicialmente pelos Devedores e não há a garantia de que essas CCBs sejam aceitas como títulos executivos extrajudiciais pelo sistema judiciário brasileiro. Ainda que essa possibilidade seja baixa, caso ocorra, o FIDC XP Crédito Middle poderá, eventualmente, permanecer por um longo período sem receber Direitos Creditórios discutidos judicialmente.

Do ponto de vista jurídico, a nota reflete positivamente a adequada estruturação e formalização do FIDC XP Crédito Middle. Do mesmo modo, embora se trate de um Fundo com potencialmente um Endossante, é considerada remota a possibilidade de que possa haver implicações jurídicas negativas para os cotistas, caso essa entidade entre em processo de recuperação judicial ou falência (nulidade das cessões), em virtude de o Endossante não oferecer coobrigação ou direito de regresso, o que caracteriza a venda definitiva dos Direitos Creditórios e, por isso, garante o direito à propriedade destes ao Fundo.

O processo de análise de crédito do FIDC XP Crédito Middle foi ponderado de maneira positiva Austin Rating, contemplando um escopo de variáveis relevante para avaliação e aprovação dos Direitos Creditórios. A Política de Crédito do Fundo apresentada no Anexo II da minuta do Regulamento trata do: i) porte dos Devedores elegíveis destacando a faixa de faturamento, sem destacar qualquer restrição quanto aos setores para aquisição dos Direitos Creditórios; ii) relação de diversas informações de cada Devedor, incluindo principalmente dados financeiros; iii) condições restritivas de crédito, relacionadas ao patrimônio líquido, múltiplos de endividamento, *score* e negativação perante birôs de crédito, consultas ao Sistema de Informações de Crédito do BACEN (SCR); e iv) avaliação de diferentes perfis de garantias exigidas.

A partir da avaliação dessas informações o Originador atribui um *score* interno de crédito para cada Devedor contemplando fatores qualitativos, econômico-financeiro, comportamento de crédito e perspectiva, este último incorporando previsões de mercado para o segmento de atuação e na performance recente do Devedor diante da pandemia do Coronavírus. Para essa avaliação são ponderadas os itens e subitens para cada parâmetro mencionados, com a aplicação de uma classificação interna. A partir da Classificação de Risco dos Devedores e do acompanhamento das atividades do Fundo e performance da carteira, o Comitê de Investimento define os parâmetros para aquisição do crédito. O Anexo II da Minuta do Regulamento descreve de maneira objetiva os itens a serem monitorados para os Devedores e as garantias associadas as operações.

Para os Direitos Creditórios vencidos, o Fundo atuará com base em sua Política de Cobrança na forma do Anexo III da minuta do Regulamento. Nesse sentido, serão adotados procedimentos considerando a faixa de atraso, de modo que a partir do 90º dia de vencido serão adotados procedimentos de cobrança judicial. A despeito dos mecanismos para adimplência do crédito utilizados, a cobrança poderá ser alterada em virtude de eventual excussão extrajudicial de garantias, sendo definida a partir de avaliação individual da situação.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do FIDC XP Crédito Middle, a nota está absorvendo a boa qualidade operacional da Vórtx DTVM como Administrador e Custodiante, atividade para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços. De acordo com o ranking mensal da ANBIMA, em fev/21 a Administradora mantinha R\$ 19,6 bilhões de ativos sob administração, dos quais 12,1% estavam representados por recursos em FIDCs e, em maior parte, Fundos de Investimento Imobiliários (FII) com participação de 57,3% sobre o total administrado.

Já a Vert Gestora, que atuará na gestão da carteira do Fundo, possui expertise na gestão de FIDCs e tem atuação desde 2016, estruturando operações e emissão de títulos e valores mobiliários como FIDC, CRA, CRI e debêntures. De acordo com o ranking da ANBIMA, em fev/21, a Gestora mantinha um volume de recursos sob gestão na ordem de R\$ 78,9 milhões e contando com sete FIDCs registrados na CVM.

O Fundo tem apresentado rentabilidade média suficiente para remunerar a 1ª Séries de Cotas Seniores (CDI + 4,5% a.a.), além de remunerar adequadamente as Cotas Subordinadas Júnior, que nos últimos 12 meses, até mar/21, apresentaram rentabilidade de 4,9%, enquanto o CDI foi de 2,2%.

No Demonstrativo Trimestral referente ao 3T20, último disponível, o Custodiante não identificou inconsistências para o total de Direitos Creditórios na data de verificação. No período analisado, o Fundo não tinha recebíveis vencidos na carteira e não houve substituição de Direitos Creditórios no referido trimestre.

O exercício social do Fundo tem duração de um ano e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, com o primeiro relatório sendo divulgado em dez/19, de modo que aquele referente ao exercício encerrado em dez/20 ainda não se encontra disponível. No relatório elaborado pela Ernst & Young Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, a opinião dos auditores não apresenta qualquer ênfase ou ressalva. De acordo com as demonstrações financeiras, o PL do Fundo ao final do exercício era de R\$ 66,1 milhões, a receita de R\$ 891,0 mil e as despesas somaram R\$ 83,0 mil.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) elevação das concentrações entre Sacados/Devedores; (ii) desenquadramentos em relação aos parâmetros definidos pelo Regulamento; (iii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo, em relação à política de investimento e de crédito; e (iii) elevação no nível de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas.

A Austin Rating destaca o atual cenário econômico e político em decorrência da pandemia de COVID-19, assim definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em mar/20. A despeito da evolução do cenário, com a retomada das atividades econômicas ainda que com os cuidados sanitários adequados, essa agência continua atenta, sobretudo, à conjuntura econômica e seus possíveis impactos sobre o FIDC XP Crédito Middle. Diante dessa cenário houve importante retração em diversos indicadores relevantes para a economia, como PIB, que recuou 4,1% em 2020, produção industrial e de atividade nos segmentos de serviços e de comércio, além de emprego e renda. Em complemento, os índices de preços tem apresentado aceleração importante nos últimos meses, demandando esforços pela autoridade monetária, a qual elevou a taxa SELIC para 2,75% a.a. em sua última reunião em mar/21.

Considerando os desafios proporcionados pela atual conjuntura econômica e política, essa agência permanece vigilante quanto aos eventuais impactos para o FIDC XP Crédito Middle, a despeito do perfil de sua carteira de Direitos Creditórios, bem como a capacidade financeira dos Devedores.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios XP Crédito Middle;
Administrador:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda;
Gestor:	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda;
Custodiante:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda,
Endossante:	BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S/A;
Originador / Correspondente	
Bancário / Agente de Cobrança:	Banco XP S/A;
Auditoria Independente:	Ernst & Young Auditores Independentes S/S;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional e pelas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº. 356 de 17 de dezembro de 2001 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

Regimento:	Minuta do Regulamento Próprio, datado em 18 de abril de 2021;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-Alvo:	Investidores Profissionais, nos termos do Regulamento e legislação em vigor;
Objetivo:	É proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu PL na aquisição de i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos em Regulamento; e ii) Ativos Financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo estabelecidos no Regulamento;
Política de Investimento:	<p>Decorridos 90 dias do início das atividades do Fundo, este deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% do seu PL em Direitos de Crédito, observados os Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão estabelecidas no Capítulo 13, do Regulamento;</p> <p>Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão originados pela BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S/A e endossadas por este por utilizando um sistema de assinatura eletrônica, transmitindo o direito sobre os Direitos Creditórios ao Fundo. As CCBs formalizadas pelo Endossante não deverão possuir qualquer cláusula de coobrigação e/ou direito de regresso;</p> <p>O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, conforme verificados, respectivamente, pela Gestora e pelo Custodiante na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios;</p> <p>As Condições de Cessão serão verificadas pela Gestora, com base em arquivo eletrônico a ser enviado pelo Banco XP, na qualidade de correspondente bancário dos Endossantes em cada Data de Oferta de Direitos Creditórios. O Custodiante não está obrigado a verificar as Condições de Cessão, considerando-se como definitiva a verificação realizada pela Gestora;</p> <p>Ativos Financeiros: A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito será necessariamente alocada nos Ativos Financeiros a seguir relacionados: i) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); ii) demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, com prazo de vencimento máximo de um ano; iii) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam com qualquer uma das Instituições Autorizadas, conforme Anexo I da minuta do Regulamento; iv) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária cujas rentabilidades sejam vinculadas à Taxa DI, emitidos por qualquer uma das Instituições Autorizadas; v) cotas de fundos de investimento que (a) cotas do fundo Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ nº 06.175.696/0001-73); (b) cotas do fundo Bradesco FI Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra (CNPJ nº 03.256.793/0001-00); ou (c) de qualquer outro fundo de investimento em renda fixa 'referenciado DI', com liquidez diária, que venha a ser aprovado e/ou monitorado pela Agência Classificadora de Risco, inclusive administrado pela Administradora, e que possua perfil de risco igual ou melhor que o perfil de risco das Cotas Seniores de melhor risco de crédito em circulação;</p> <p>A Gestora não poderá utilizar instrumentos derivativos. É vedado, ainda, ao Fundo realizar operações de: i) <i>daytrade</i>, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do</p>

mesmo Ativo Financeiro; ii) venda de opções de compra a descoberto e alavancadas, a qualquer título; e iii) renda variável;

Condições de Cessão:

Com relação aos Direitos de Crédito Cedidos deverão ser observadas as seguintes Condições de Cessão a serem verificadas pela Gestora em cada Data de Oferta de Direitos Creditórios: i) o Preço de Aquisição não poderá ultrapassar 102,70% do valor do principal do respectivo Direito Creditório, conforme informado no arquivo eletrônico a ser enviado pelo Endossante em cada Data de Oferta de Direitos Creditórios; ii) considerando *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios, o Índice de Cobertura e o Índice de Liquidez devem ser iguais ou superiores a 1,00; iii) a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados nos termos do arquivo previsto no 3.2 do Regulamento, tenha sido aprovada previamente pelo Comitê de Investimento; e iv) considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, a concentração do PL, considerando-se o somatório do valor total dos presente de todos os Direitos Creditórios Adquiridos, calculado utilizando-se a respectiva taxa de desconto, agrupados de acordo com a respectiva Classificação de Risco do Devedor, deverá respeitar os limites abaixo:

Faixa	Classificação de Risco do Devedor	Percentual Máximo do PL
1	Acima de BBB-	Até 100,0%
2	BB+, BB e Faixa (3)	Até 70,0%
3	BB- e Faixa (4)	Até 35,0%
4	B+ até D	Até 15,0%

As Condições de Cessão serão verificadas pela Gestora, com base em arquivo eletrônico a ser enviado pelo Banco XP, na qualidade de correspondente bancário dos Endossantes, em cada Data de Oferta de Direitos Creditórios. O Custodiante não está obrigado a verificar as Condições de Cessão, considerando-se como definitiva a verificação realizada pela Gestora;

Critérios de Elegibilidade:

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que na Data de Oferta de Direitos Creditórios, atendam cumulativamente aos critérios de elegibilidade estabelecido a seguir, que serão verificados pelo Custodiante: i) os Direitos Creditórios devem ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional; ii) os Direitos Creditórios não estejam vencidos na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios; iii) os Direitos Creditórios devem corresponder à totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB; iv) os Devedores devem estar adimplentes, perante o Fundo, com relação a todos os pagamentos devidos em virtude dos Direitos Creditórios Adquiridos; v) prazo de vencimento da CCB não poderá ser superior a 48 meses; vi) considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o saldo dos Direitos Creditórios Adquiridos devidos por um mesmo Devedor não pode exceder o maior entre: (a) 2,0% do PL; ou (b) R\$ 5,0 milhões; e vii) considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o montante agregado do Preço de Aquisição deve observar a disponibilidade de caixa do Fundo, conforme informado pela Administradora ao Custodiante;

Concentração:

O saldo dos Direitos Creditórios Adquiridos devidos por um mesmo Devedor não pode exceder o maior entre: (a) 2,0% do PL; ou (b) R\$ 5,0 milhões;

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, desde que limitado a

20,0% do PL, nos termos do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01, exceto nas hipóteses previstas no §1º do referido artigo;

Classe de Cotas:	Cotas Seniores e Cotas Subordinadas;
Relação Mínima:	Razão mínima admitida entre o PL e o somatório do valor das Cotas Seniores em circulação é equivalente a 125,0%;
Índice de Cobertura:	O menor entre o Índice de Cobertura do Sênior e o Índice de Cobertura Mezanino. Caso não haja Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o Índice de Cobertura será equivalente ao Índice de Cobertura Sênior. Caso não haja Cotas Seniores em circulação, o Índice de Cobertura será equivalente ao Índice de Cobertura Mezanino.
Índice de Liquidez:	Índice calculado pela Gestora, em cada Data de Verificação e em cada Data de Oferta de Direitos Creditórios, como o menor entre (a) os Índices de Liquidez Mensal Sênior; (b) os Índices de Liquidez Mensal Mezanino; e (c) o Índice de Liquidez para Amortização Acelerada;
Eventos de Avaliação:	São considerados eventos de avaliação do Fundo quaisquer dos seguintes eventos: i) não divulgação, pela Gestora, do Relatório de Gestão, desde que, no prazo de 15 Dias Úteis contados da respectiva Data de Envio do Relatório de Gestão, (a) o envio do referido relatório não seja sanado pela Gestora; e (b) não seja encaminhado, pelo Custodiante à Administradora, o relatório contendo as informações previstas nos itens 8.2.1(h)(1), (2) e (5) a (19) do Regulamento ou, se disponibilizado pelo Custodiante, o referido relatório não seja (b.i) validado e complementado pela Administradora, com as informações previstas no item 8.2.1(h)(3); e (b.ii) disponibilizado pela Administradora aos Cotistas, conforme item 5.2(r); ii) a Agência Classificadora de Risco não divulgue a atualização trimestral da classificação de risco referente às Cotas, por prazo igual ou superior a 90 dias, sem a substituição da mesma; iii) amortização de Cotas Subordinadas Juniores em montantes agregados superiores aos definidos no presente Regulamento, desde que os valores pagos em excesso em tal amortização não sejam devolvidos ao Fundo, inclusive, mas não se limitando a, mediante a subscrição e a integralização de novas Cotas Subordinadas Juniores no prazo de até 10 Dias Úteis contados da notificação de tal amortização em desacordo com o Regulamento, enviada pela Administradora aos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Juniores; iv) rebaixamento da classificação de qualquer série de Cotas Seniores em 3 níveis ou mais abaixo da classificação de risco originalmente atribuída à respectiva série de Cotas Seniores; v) rebaixamento da classificação de qualquer série de Cotas Subordinadas Mezanino em 5 níveis ou mais abaixo da classificação de risco originalmente atribuída à respectiva classe de Cotas Subordinadas Mezanino; e vi) extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou de divulgação dos índices ou parâmetros estabelecidos no Regulamento, exclusivamente para o cálculo da Meta de Rentabilidade, por prazo superior a 10 Dias Úteis consecutivos da data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, exceto se (a) houver a determinação de um substituto legal para tal índice ou parâmetro; ou (b) os Cotistas reunidos em Assembleia Geral deliberarem pela substituição do índice ou parâmetro em questão, observado o disposto no item 19.1(f);
Eventos de Liquidação	
Antecipada:	São considerados eventos de liquidação antecipada do Fundo quaisquer dos seguintes eventos a serem verificados pela Administradora, conforme o caso: i) a ocorrência de Eventos de Insolvência do Endossante; ii) caso seja deliberado, em Assembleia Geral,

que um Evento de Avaliação configura um Evento de Liquidação Antecipada; iii) nos casos em que houver determinação da CVM, nos termos previstos no artigo 9º da Instrução CVM nº 356/01; e iv) caso, na hipótese de renúncia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Agente de Cobrança Extraordinária, em até 120 dias contados da realização da Assembleia Geral que deliberou a sua substituição, não seja definido um substituto para o referido prestador de serviços, observados os procedimentos descritos no Capítulo 7 do Regulamento, ou o substituto escolhido não assuma efetivamente as funções da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Agente de Cobrança Extraordinária, conforme o caso;

Evento de Desalavancagem: Configura o evento, a ser verificado pela Gestora em cada Data de Verificação, caso existam Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, e informado imediatamente à Administradora, cada um dos eventos: i) a redução (a) do Índice de Cobertura ou do Índice de Liquidez a nível inferior a 1,00 em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 4 Datas de Verificação alternadas nos últimos 12 meses; (b) do Índice de Cobertura ou do Índice de Liquidez a nível inferior a 0,95 em qualquer Data de Verificação, após a emissão da 2ª Série de Cotas Seniores; ii) o não pagamento integral da Meta de Amortização referente às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino em até 5 Dias Úteis após uma Data de Pagamento em que a Amortização Pro Rata esteja em curso; ou iii) a ausência de disponibilização do Relatório de Gestão e do relatório mencionado no item 5.2(r), não sanada no prazo 5 Dias Úteis, pela Gestora ou pela Administradora, respectivamente;

Evento de Realavancagem: Configura o evento a ocorrência cumulativa dos eventos: i) a verificação de que o Índice de Cobertura e o Índice de Liquidez estão em níveis iguais ou superiores (a) a 1,00, caso o Evento de Desalavancagem tenha sido disparado em decorrência do item 17.5.3(a)(1); ou (b) a 1,02, caso o Evento de Desalavancagem tenha sido disparado em decorrência do item 17.5.3(a)(2); ii) o pagamento integral da Meta de Amortização devida e não paga nos termos do item 17.5.3(b) e o pagamento integral das Metas de Amortização devidas nas 2 Datas de Pagamento subsequentes à data da verificação do Evento de Desalavancagem previsto no item 17.5.3(b); ou iii) regularização da disponibilização do Relatório de Gestão ou do relatório mencionado no item 5.2(r), pela Gestora ou pela Administradora, respectivamente, caso o Evento de Desalavancagem tenha sido disparado em decorrência do item 17.5.3(c) acima.

Evento de Aceleração de

Vencimento: Configura o evento: i) a manutenção da Amortização Sequencial por 6 (seis) ou mais Datas de Pagamento consecutivas; ou ii) a ocorrência de um Evento de Insolvência do Endossante.

Amortização e Resgate: Os pagamentos da Remuneração, da Amortização de Principal e das Amortizações Extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto na minuta do Regulamento, em especial conforme o Capítulo 16 e nos respectivos Suplementos das Cotas;

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas nas respectivas Datas de Resgate, que correspondem ao término dos respectivos Prazos de Duração, sem prejuízo da possibilidade de liquidação antecipada do Fundo. As Cotas Subordinadas Juniores somente serão resgatadas na hipótese de liquidação do Fundo, nos termos descritos pela minuta do Regulamento;

Os pagamentos referentes às Cotas somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento dos Direitos Creditórios adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, na hipótese de sua liquidação. Uma vez utilizado esse expediente, tal operação deverá ser realizada fora do ambiente da B3.

Os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Juniores, conforme item 16.5.1, poderão solicitar a realização da Amortização Extraordinária, em qualquer Data de Pagamento, desde que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: i) esteja em curso a Amortização Pro Rata ou caso não existam Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ii) considerada pro forma a Amortização Extraordinária a ser realizada, a Relação Mínima não fique desenquadrada; iii) após alocados os recursos do Fundo que tenham prioridade sobre as Amortização Extraordinária, de acordo com a ordem de alocação dos recursos prevista no capítulo 17, o Índice de Cobertura e o Índice de Liquidez sejam superiores a 1,02; iv) considerada pro forma a Amortização Extraordinária a ser realizada, o Índice de Cobertura e o Índice de Liquidez sejam iguais ou superiores a 1,00; v) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado, de forma definitiva, no sentido de que (a) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação Antecipada; ou (b) os procedimentos de liquidação do Fundo devem ser interrompidos após a ocorrência do Evento de Liquidação Antecipada, conforme o caso; e vi) não esteja em curso a liquidação do Fundo ou a Amortização Acelerada;

Não será permitida a realização da Amortização Extraordinária em Direitos Creditórios Adquiridos, exceto após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino;

A qualquer tempo, antes do encerramento do respectivo Período de Carência e desde que previsto no respectivo Suplemento, (a) os Cotistas titulares de, no mínimo, 30,0% das Cotas Seniores de todas as séries em circulação poderão solicitar o início da Amortização Acelerada para a totalidade das Cotas Seniores de todas as séries cujos Suplementos prevejam a aplicação da Amortização Acelerada; e (b) os Cotistas titulares de, no mínimo, 30,0% das Cotas Subordinadas Mezanino de todas as classes em circulação poderão solicitar o início da Amortização Acelerada para as Cotas Subordinadas Mezanino de todas as classes cujos Suplementos prevejam a totalidade aplicação da Amortização Acelerada. A Amortização Acelerada das Cotas Subordinadas Mezanino somente poderá ser iniciada caso a Amortização Acelerada das Cotas Seniores também tenha sido iniciada ou não haja Cotas Seniores em circulação.

A solicitação da Amortização Acelerada deverá ser encaminhada pelos Cotistas, por escrito, para a Administradora. A Amortização Acelerada atingirá proporcionalmente todas as Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino das séries ou classes cujos Suplementos prevejam a aplicação da Amortização Acelerada. Para fins de absoluta clareza, o cálculo da Meta de Amortização de Principal referente às Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino da série ou classe cujo Suplemento não preveja a aplicação da Amortização Acelerada observará o disposto no respectivo Suplemento;

A Amortização Acelerada entrará em vigor a partir do Dia Útil imediatamente seguinte à data do recebimento da solicitação pela Administradora e permanecerá em curso até a Data de Pagamento do mês subsequente ao da solicitação. A Amortização Acelerada poderá ficar em vigor por, no máximo, 12 Datas de Pagamento;

Regime de Amortização: A partir da 1ª Data de Integralização relativa às Cotas Seniores ou às Cotas Subordinadas Mezanino, o regime de amortização será a Amortização *Pro Rata*. Tal regime permanecerá em curso até que ocorra um Evento de Desalavancagem ou um Evento de Aceleração de Vencimento. Após a ocorrência de um Evento de Desalavancagem, o regime de amortização aplicável será a Amortização Sequencial. Tal regime permanecerá em curso até (a) a 1ª Data de Pagamento posterior à ocorrência de um Evento de Realavancagem, desde que nenhum Evento de Aceleração de Vencimento tenha sido verificado e nenhum Evento de Liquidação Antecipada esteja em curso, caso em que o regime voltará a ser o de Amortização *Pro Rata*; ou (b) que todas as Cotas sejam resgatadas caso tenha ocorrido algum Evento de Aceleração de Vencimento;

Reserva de Despesas e

Encargos: A Administradora deverá manter a Reserva de Despesas e Encargos desde a 1ª Data de Integralização de Cotas até a liquidação do Fundo, equivalente ao valor estimado necessário para o pagamento de despesas ordinárias identificadas como encargos do Fundo, nos termos do Capítulo 22 do Regulamento, incluindo-se a Taxa de Administração, referentes aos 3 meses subsequentes.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO (1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES)

Forma de Colocação: Esforços restritos (ICVM Nº 476/09)

Data da emissão: Data da integralização de cotas;

Valor da emissão: A definir;

Remuneração alvo: CDI + 4,5% a.a.;

Prazo de duração: 36 meses, a contar da data da primeira integralização de cotas;

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Aniversário correspondente ao 25º mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive);

Amortizações: Após encerrado o Período de Carência, as amortizações ocorrerão mensalmente em 12 Datas de Pagamento, se encerrando no 36º mês, conforme proporção mencionada na minuta do Suplemento;

Fator de Ponderação de

Direitos Creditórios Sênior: 75,0%

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO (2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES)

Forma de Colocação: Esforços restritos (ICVM Nº 476/09)

Data da emissão: Data da integralização de cotas;

Valor da emissão: Até R\$ 300.000.000,00;

Remuneração alvo: CDI + 4,5% a.a.;

Prazo de duração: 36 meses, a contar da data da primeira integralização de cotas;

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Aniversário correspondente ao 25º mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive);

Amortizações: Após encerrado o Período de Carência, as amortizações ocorrerão mensalmente em 12 Datas de Pagamento, se encerrando no 36º mês, conforme proporção mencionada na minuta do Suplemento;

Fator de Ponderação de

Direitos Creditórios Sênior: 75,0%

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO (COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A)

Forma de Colocação: Esforços restritos (ICVM Nº 476/09)

Data da emissão: Data da integralização de cotas;

Valor da emissão: Até R\$ 100.000.000,00;

Remuneração alvo: CDI + 6,5% a.a.;

Prazo de duração: 36 meses, a contar da data da primeira integralização de cotas;

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Aniversário correspondente ao 25º mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive);

Amortizações: Após encerrado o Período de Carência, as amortizações ocorrerão mensalmente em 12 Datas de Pagamento, se encerrando no 36º mês, conforme proporção mencionada na minuta do Suplemento;

Fator de Ponderação de

Direitos Creditórios Sênior: 90,0%

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Ok”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica; “NÃO”: sem movimentação.

Títulos/Datas	Posição da Carteira (R\$)					
	30/out/20	30/nov/20	31/dez/20	31/jan/20	26/fev/20	31/mar/20
Direitos Creditórios	156.266.525	174.932.080	183.380.332	180.815.890	179.113.694	174.638.214
Créditos vencidos	-	-	-	-	-	-
Total Dir. Creditórios	156.266.525	174.932.080	183.380.332	180.815.890	179.113.694	174.638.214
Títulos Públicos	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	6.117.935	17.936.968	11.264.839	13.734.238	15.341.529	19.908.319
Saldo Tesouraria	-	-	-	-	-	-
Total Geral da Carteira	162.384.460	192.869.048	194.645.170	194.550.128	194.455.222	194.546.533
PDD	-1.124.461	-2.816.111	-2.764.658	-2.260.848	-2.171.312	-5.174.232
PL	162.420.362	191.767.415	193.127.131	193.483.996	194.199.172	191.243.583

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Vórtx DTVM

Títulos/Datas	Posição da Carteira (% do PL)					
	30/out/20	30/nov/20	31/dez/20	31/jan/20	26/fev/20	31/mar/20
Direitos Creditórios	96,2%	91,2%	95,0%	93,5%	92,2%	91,3%
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	96,2%	91,2%	95,0%	93,5%	92,2%	91,3%
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	3,8%	9,4%	5,8%	7,1%	7,9%	10,4%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	100,0%	100,6%	100,8%	100,6%	100,1%	101,7%
PDD	-0,7%	-1,5%	-1,4%	-1,2%	-1,1%	-2,7%
PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Vórtx DTVM

Composição da Carteira (R\$ mil)

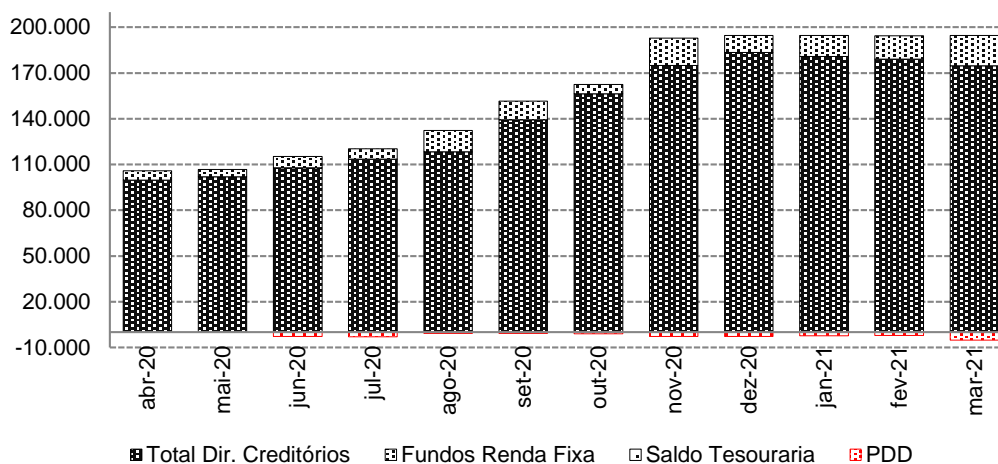
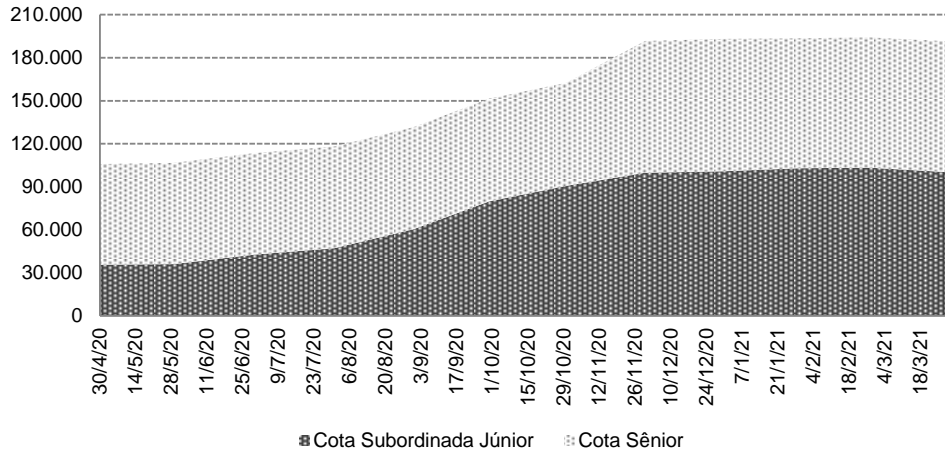


Tabela Prazo Médio						
Data	30/set/20	30/out/20	30/nov/20	31/dez/20	31/jan/20	26/fev/20
Prazo Médio (dias)	19	14	17	18	23	11

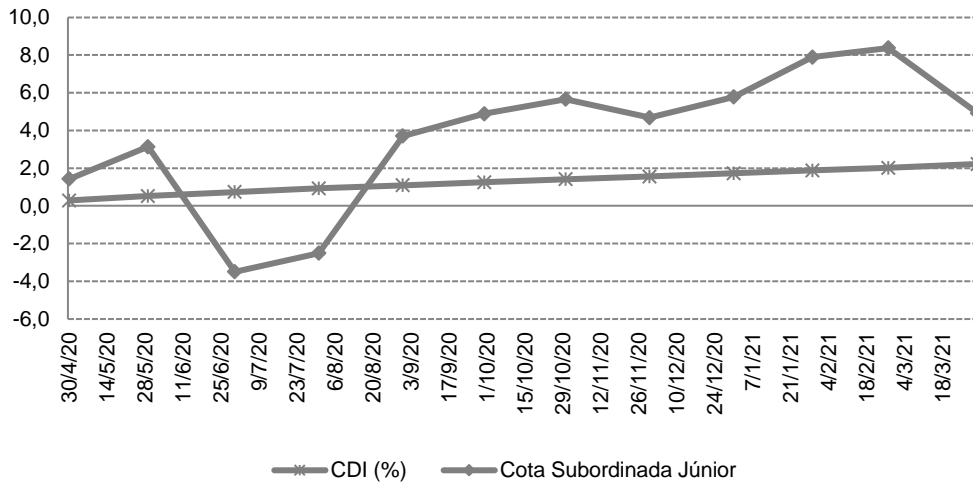
(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Vórtx DTVM

Data	Posição do PL (R\$)						PL do fundo
	Cota Sênior			Cota Subordinada Júnior			
	Quant.	\$ / Unid. (R\$)	\$ Total (R\$)	Quant.	\$ / Unid. (R\$)	\$ Total (R\$)	
30/06/2020	11.611	1.334	15.489.354	46.936	1.432	67.202.903	191.243.583
29/05/2020	11.611	1.329	15.428.203	47.006	1.425	66.971.416	194.199.172
30/04/2020	11.611	1.324	15.367.634	47.155	1.418	66.863.446	193.483.996
31/03/2020	12.367	1.317	16.292.380	45.417	1.410	64.033.355	193.127.131
28/02/2020	12.367	1.310	16.201.319	45.217	1.400	63.320.897	191.767.415
31/01/2020	12.367	1.304	16.122.854	45.111	1.392	62.800.728	162.420.362
31/12/2019	12.367	1.296	16.023.166	43.939	1.382	60.712.169	151.536.339
29/11/2019	14.501	1.288	18.672.299	37.480	1.371	51.399.085	131.582.432
31/10/2019	16.463	1.280	21.065.960	41.373	1.361	56.308.525	118.269.664
30/09/2019	20.922	1.269	26.560.215	38.720	1.348	52.194.887	113.516.015
30/08/2019	16.343	1.260	20.588.243	36.564	1.336	48.832.842	106.714.620
31/07/2019	16.343	1.249	20.418.318	35.281	1.322	46.647.967	105.838.726

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Vórtx DTVM

Evolução no Valor do PL (R\$ mil)


Rentabilidade Mensal do PL								
Data	CDI (%)		Cota Sênior			Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
31/03/2021	0,20	2,22	0,38	191,14	4,27	-3,20	-1590,15	4,91
26/02/2021	0,13	2,02	0,28	208,22	3,87	0,45	333,35	8,37
29/01/2021	0,15	1,88	0,31	208,19	3,58	1,99	1333,62	7,89
31/12/2020	0,16	1,73	0,34	208,19	3,26	1,05	636,48	5,78
30/11/2020	0,15	1,56	0,31	210,40	2,91	-0,92	-613,61	4,69
30/10/2020	0,16	1,41	0,32	205,61	2,59	0,73	465,32	5,65
30/09/2020	0,16	1,25	0,32	205,61	2,26	1,14	727,23	4,89
31/08/2020	0,16	1,09	0,33	203,68	1,93	6,37	3984,78	3,70
31/07/2020	0,19	0,93	0,38	193,46	1,60	1,02	525,17	-2,51
30/06/2020	0,21	0,73	0,38	178,11	1,22	-6,43	-3026,60	-3,49
29/05/2020	0,24	0,52	0,39	167,00	0,84	1,68	713,25	3,14
30/04/2020	0,28	0,28	0,44	154,43	0,44	1,43	501,89	1,43

Rentabilidade Acumulada (em %)


INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito da 1ª e 2ª Série de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino A e Cotas Subordinadas Júnior do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios XP Crédito Middle (FIDC XP Crédito Middle / Fundo) se reuniu, via teleconferência, no dia 23 de abril de 2021. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20200420-3.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Banco XP (Originador) e Vórtx DTVM (Administradora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento datado de 16 de novembro de 2020 e a minuta do Regulamento de 18 de abril de 2021; ii) Política de concessão de crédito e de cobrança da Originador; iii) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e PL dos últimos 12 meses até mar/21, volumes de recompras de créditos e de pré-pagamentos de créditos, e concentrações em cedentes e sacados; iv) Relatório do Administrador do 4T20; v) demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019; e vi) Formulário de Referência de 2020 da Vert Gestora. Foi realizada uma teleconferência com representantes do Originador.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda, porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no *website* dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administrador e para o Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 23 de abril de 2021. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. A versão final, após correções, foi encaminhada em 30 de abril de 2021.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado delas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**